

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2022-033PMT

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20230093, referente ao Processo Administrativo nº 033/2022/PMT, modalidade Pregão Eletrônico 9/2022-033PMT, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.735/0001-70, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto passamos a análise do contrato nº 20230093 firmado com o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS* conforme a planilha abaixo, vejamos:

| CONTRATADA                         | Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL   | VIGÊNCIA                                                    |
|------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------------------------------|
| PRATIKA PAPELARIA<br>COMERCIO LTDA | Nº 20230093    | R\$ 103.258,95 | início em<br>20/01/2023<br>extinguindo-se em<br>31/12/ 2023 |

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no



Orçamento da CONTRATANTE:

Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.101240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. E Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio- Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.119 COVID 19 – Atenção Primária de Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.061 Manutenção do TFD do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do dos contratos n° 20230093, referente ao Processo Administrativo n° 033/2022/PMT, modalidade Pregão Eletrônico 9/2022-033PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 20 de janeiro de 2023

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 033/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Eletrônico 9/2022-033PMT, referente ao contrato n° 20230093 tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais do Município de Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 20 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*